

**TERMO ADITIVO Nº 035/2020-SMS.CPCSS**  
**DO CONVÊNIO Nº 042/2008-SMS.G**

**PROCESSO:** 2008-0.105.195-5

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

**OBJETO DO CONTRATO:** Continuidade das atividades desenvolvidas pelo Programa Estratégia Saúde da Família-ESF

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aquisição de Material Permanente - Contrapartida BID

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede à Av. Albert Einstein, 627, Morumbi, São Paulo-SP. CEP 05651-901 neste ato representado por **SIDNEY KLAJNER**, RG nº [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 042/2008- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido o valor de **R\$ 75.023,85 (setenta e cinco mil, vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)** para aquisição de material permanente para as Unidades especificadas no Anexo I. O pagamento das despesas de investimento será realizado em uma única parcela.

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.11.10.301.3003.9.204.44505200.00.


**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Fica estabelecido o prazo do último dia do mês subsequente, a contar da aquisição dos equipamentos, para a respectiva prestação de contas, que deverá conter obrigatoriamente a planilha descritiva de pesquisa de preço por item de despesa, além da documentação comprobatória da regularidade da aquisição e do recebimento;
2. A Prestação de Contas será obrigatoriamente impressa, contendo cópia do processo de compras pela entidade, acompanhada das notas fiscais dos materiais comprados e recibos de pagamento, a ser entregue a SMS/UCP em conformidade com os manuais de prestação de contas vigentes destinado a SMS/CPCS.
3. Caso haja saldo financeiro remanescente após a aquisição dos materiais permanentes constantes no Anexo I, o montante correspondente deverá ser devolvido aos cofres municipais imediatamente após a prestação de contas, independente das apurações e conferências a ser efetuadas por SMS/CPCS.

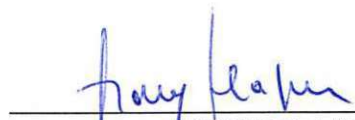
**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. Os materiais permanentes adquiridos com base no presente Termo Aditivo deverão permanecer no mínimo 5 (cinco) anos afetados à unidade destinatária, por se tratarem de contrapartidas ao BID em razão do contrato de Empréstimo 4641/0C-BR

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 31 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
SIDNEY KLAJNER  
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA  
BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Dr. Eduardo Zlotnik  
Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: LUCIANA MORAIS BORGES  
RG: [REDACTED]

Luciana Moraes Borges  
Gerente Atenção Primária  
Rede Assistencial  
Instituto Israelita de Responsabilidade Social Albert Einstein

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Guilherme de Paula P. Schettino  
RG: [REDACTED]

Guilherme de Paula P. Schettino  
Diretor Superintendente  
Instituto de Responsabilidade Social

  
\_\_\_\_\_  
Rogéria Leoni Cruz  
Diretora Jurídica


CONFORME O DESPACHO AUTORIZATÓRIO

11/02/2021

  
11/2/2021